

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 16 de dezembro 2013

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2013, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, Sala São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **II. – MESA:** Sr. *Jairo de Campos*, Presidente da Mesa; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. – PRESENÇA:** acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital votante, conforme se depreende das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Marcelo Curti, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **IV. – CONVOCAÇÃO:** o Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 28 e 29 de novembro de 2013 e 02 de dezembro de 2013 do jornal “*Valor Econômico*” e dos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2013 do “*Diário Oficial do Estado de São Paulo*”. **V. – ORDEM DO DIA:** (i) apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$66.953.197,65 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, atendendo os limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; (ii) apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre a instituição do Comitê Independente antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“Projeto”), atingir a Fase de Operação Comercial, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos, firmado em 21 de dezembro de 2012, entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda. (“Duke Brasil”), acionista controladora da

Companhia, com vistas a iniciar os estudos de potencial aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor; e (iii) caso a matéria prevista no item (iii) da Ordem do Dia seja aprovada, apreciar e votar a instituição do Comitê Independente para análise de aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos da legislação aplicável, conforme regras previstas no Contrato de Desenvolvimento de Projetos, firmado em 21 de dezembro de 2012, entre a Companhia e a Duke Brasil. **VI. – DELIBERAÇÕES: (i)** Inicialmente, resultou aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$66.953.197,65 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$ 0,709 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2013 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais. Os montantes brutos declarados acima se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), devendo ser pago aos Acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio será pago até o dia 28.02.2014, e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre esta data e a data do efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, conforme previsão estatutária e legal. Terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os titulares de ações da Companhia nesta data (16.12.2013), inclusive, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direito juros sobre o capital próprio* em 17.12.2013. O pagamento dos direitos das ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros serão feitos por meio de repasse dos agentes de custódia aos acionistas da Companhia. A Diretoria fica desde já autorizada a tomar todas as providências necessárias para realizar o pagamento de juros sobre o capital próprio deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária aos acionistas da Companhia; **(ii)** Ato contínuo, os Srs. Acionistas passaram a analisar o item (ii) constante da Ordem do Dia, a fim de discutir a proposta de instituição do Comitê Independente, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos (“Contrato”), firmado em 21.12.2012, entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda., acionista controladora da Companhia

("Duke Brasil"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 21.12.2012, antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. ("Projeto"), atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a iniciar e dar agilidade aos estudos de potencial aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor. Na sequência, foi lembrado que, a Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia já opinaram favoravelmente à matéria, durante as 241ª Reunião de Diretoria e 143ª Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, resolvendo encaminhar a matéria para análise da Assembleia Geral de Acionistas. Ademais, foi esclarecido que o objetivo do Comitê Independente é assegurar que as transações com Partes Relacionadas, realizadas no âmbito do Contrato, estejam sempre em cumprimento estrito das condições em bases cumulativas, negociadas independentemente por meio de um processo transparente e seguro e que tal órgão será formado por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro nomeado pelos representantes dos acionistas minoritários da Companhia, 01 (um) pela Duke Brasil, e o terceiro mediante acordo mútuo dos 02 (dois) primeiros membros. Além disso, ressalta-se que a instituição do citado Comitê Independente está prevista na cláusula 5.1. do Contrato e sua principal atribuição será verificar, entre outros: (1) a validade e efetividade das Autorizações Governamentais; (2) a saúde financeira do Projeto detido pela Duke Brasil relativa a determinado Projeto; e (3) a situação técnica, fiscal, contábil, ambiental, regulatória e legal do Projeto, conforme aplicável. Ressalta-se ainda que a eventual aquisição de tal participação, caso os estudos demonstrem viabilidade, dependerá da obtenção de todas as aprovações regulatórias e societárias, conforme legislação aplicável. Ademais, tendo em vista a proposta de instituição do Comitê Independente antes de o Projeto atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a dar agilidade aos estudos de potencial aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos da legislação aplicável, faz-se necessária a aprovação pelos acionistas da Companhia desta matéria. Colocada a matéria em votação, resultou aprovada pelo acionista VINCI GAS DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, sendo que a Duke Energy International, Brasil Ltda. se absteve de votar, a proposta da Administração da Companhia de instituição do Comitê Independente, previsto no Contrato firmado entre a Companhia e a Duke Brasil, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 21.12.2012, antes de o projeto desenvolvido pela empresa DEB atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a dar agilidade aos estudos iniciais de potencial aquisição da DEB pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor, tendo em vista que: (x) a constituição de um Comitê Independente para fazer a análise de Projeto, com o objetivo de suportar o eventual exercício da Opção de Compra e da Opção de Venda, outorgada

às Partes Relacionadas à transação, respectivamente, para comprar ou vender (conforme o caso) o Projeto, nos termos do Contrato, está de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, nos termos da Política Interna da Companhia denominada “Política de Transações com Partes Relacionadas” e com o Parecer CVM nº 35/2008; e (xx) há o interesse de fazer sua instituição antes de o Projeto atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas dar agilidade aos estudos de aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e legislação em vigor, de modo que a transação possa ser concluída após a declaração de Operação Comercial da mesma. O Conselho de Administração fica desde já autorizado a estabelecer a remuneração dos membros do referido Comitê Independente, durante a vigência de seus respectivos mandatos, conforme previsto no item 5.3. do Anexo V do mencionado Contrato.; e (iii) Considerando a aprovação da matéria prevista no item (ii) da Ordem do Dia, nos termos do item 3.1 do Anexo V do citado Contrato: (a) a acionista Duke Energy International, Brasil Ltda., resolve nomear o Sr. **John Henry Barquin**, cubano, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Houston, no Estado do Texas, Estados Unidos da América, com escritório comercial na cidade de Houston, no Estado do Texas, Estados Unidos da América, na 5555 San Felipe, Suite 1349, portador do Passaporte Americano nº 420247609, como membro do Comitê Independente da Companhia indicado pelo acionista Controlador; e (b) o acionista VINCI GAS DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, resolve nomear o Sr. **Roberto Knoepfelmacher**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório comercial na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, Bairro Jardim Paulistano, portador da cédula de identidade RG nº 27.488.8994-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.463.068-97, como membro do Comitê Independente da Companhia indicado pelos acionistas minoritários. Os Conselheiros Independentes ora nomeados tomarão posse do cargo para o qual foram eleitos mediante a assinatura do competente Termo de Posse lavrado no livro próprio. Os Srs. Acionistas ainda resolvem autorizar os dois membros ora nomeados a indicar o terceiro membro, mediante acordo mútuo, conforme determinado no item 3.1. do Anexo V do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo de posse pelos respectivos membros. O Conselho de Administração fica desde já autorizado a aditar e atualizar as regras de instalação e funcionamento do Comitê Independente, nos termos do Contrato, conforme previsto no item 5.4 e 5.5 do Anexo V do mencionado Contrato. **VII. – ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, a Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. A ata

foi lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 16 de dezembro de 2013.

Vanessa di Sanzo Guilherme, Secretária